



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 329/2006**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043893/06-92,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Especialização em Organização, Planejamento e Direção de Arquivos compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Perspectivas da Arquivologia Contemporânea				32
Metodologia da Pesquisa				20
Gestão de Recursos Informativos				16
Representação do Conhecimento e da Informação Arquivística				32
Processamento e Recuperação da Informação Arquivística				52
Avaliação e Seleção de Documentos				28
Usos e usuários da informação arquivística				20
Documentos Digitais				28
Preservação documental				20
Políticas e legislação arquivísticas				20
Gestão de Serviços e Instituições Arquivísticas				64
Pesquisa em Arquivologia I				28
Pesquisa em Arquivologia II (orientação à distância de trabalho monográfico)				48
<b>Carga Horária Total</b>				<b>408</b>

**Art. 2º** - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 408 (quatrocentos e oito) horas.

**Art. 3º** - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) semestres permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula.

§ 2º - Os alunos que estiverem em Trancamento, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

§ 3º - Os alunos que estiverem em Trancamento, em fase de obtenção de créditos, só poderão retornar às atividades discentes quando uma nova turma do curso estiver sendo oferecida.

§ 4º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor